



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 52, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre as adequações do Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento, revoga a Resolução CBH Piabanha nº 31/2015, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Plano de Bacia, e revoga os Art. 4º e 8º e da Resolução nº 46/2018.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, da Governadora do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando:

- a Lei Federal Nº 9.433, de 08/01/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, em seus Art. 47 e 51;
- a Lei Estadual Nº 3.239 de 02/08/1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, em seus Art. 52 a 59;
- o Art. 35 do Regimento Interno do COMITÊ PIABANHA, que dispõe que o Plenário e o Diretório Colegiado poderão instituir Grupos de Trabalho temporários para estudo e discussão de temática específica, que terão sua composição, atribuições e regras de funcionamento estabelecidas no respectivo ato de criação;
- a complementação e finalização do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PIRH-PS (Fase I) e a elaboração dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Afluentes Fluminenses (Fase II).

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar as regras de composição, de funcionamento e as atribuições Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento, que, dentre outras atribuições, dará apoio e acompanhará a



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica IV, no contexto da Fase II do Contrato nº 01/2018/AGEVAP.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento será constituído de 5 (cinco) membros do Plenário do CBH-PIABANHA e respectivos substitutos, formalmente indicados conforme Art. 35 do Regimento Interno.

§ 1º. Os membros constituintes do Grupo de Trabalho serão eleitos em Reunião Plenária do CBH-Piabanha.

§ 2º. Deverão compor o Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento, minimamente:

I – 1 membro (um) do setor público e 1 (um) suplente, do mesmo setor;

II – 1 membro (um) do setor usuário e 1 (um) suplente, do mesmo setor; e

III – 1 membro (um) do setor sociedade civil e 1 (um) suplente, do mesmo setor.

§ 3º. Os 2 (dois) membros restantes e respectivos suplentes deverão ser determinados e eleitos a critério da Plenária, podendo ser de qualquer um dos segmentos constituintes (setor público, usuários e sociedade civil).

§ 4º. A presença do suplente de cada membro nas reuniões do Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento só será requisitada caso o respectivo membro esteja impedido de comparecer, sendo o voto do suplente considerado válido apenas na mencionada situação.

Art. 3º. Os membros constituintes do Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento deverão eleger, entre seus pares, um Coordenador, por maioria simples dos votos de seus integrantes em reunião oficial do Grupo.

Parágrafo único. Será mantida a Coordenação atual do Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento, podendo os membros elegerem um novo Coordenador, nos moldes do caput deste Artigo.

Art. 4º. As reuniões do Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento serão convocadas pelo Coordenador com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

Art. 5º. São atribuições do Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento:

I – Participar das ações de capacitação promovidas pela AGEVAP direcionadas à plena realização das atividades previstas nesta Resolução, incluindo participação e entrega de certificados de conclusão de cursos abrangidos pela temática de Planos de Bacia Hidrográfica;

II – Apoiar o Coordenador do Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento na análise, nas discussões e nas contribuições realizadas referentes aos Relatórios elaborados para a Fase II do Contrato nº 01/2018/AGEVAP – elaboração dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Afluentes Fluminenses – em relação à respectiva Região Hidrográfica;

III – Realizar reuniões periódicas para alinhamento das contribuições a serem encaminhadas à AGEVAP referentes aos Relatórios supracitados no inciso I deste artigo, sendo que deverão ser realizadas, minimamente, 6 (seis) reuniões ao longo do desenvolvimento das atividades da Fase II do Contrato nº 01/2018/AGEVAP;

IV – Apresentar à Plenária o andamento da elaboração do Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica IV, sempre que pertinente ou solicitado;

V – Articular em prol da participação social e da plena realização dos seminários regionais para apresentação dos Relatórios elaborados no contexto da Fase II do Contrato nº 01/2018/AGEVAP.

VI - Acompanhar os estudos preliminares e a proposta de enquadramento dos corpos hídricos da Região Hidrográfica IV, em conjunto com o Grupo de Trabalho Saneamento e Qualidade da Água;

Art. 6º. Sem prejuízo do disposto no Art. 4º, são atribuições do Coordenador do Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento:

I – Compôr o Grupo de Acompanhamento da Fase II do Contrato nº 01/2018/AGEVAP referente à elaboração dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas Afluentes Fluminenses;

II – Receber, da empresa contratada, os Relatórios elaborados para o Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica IV, conforme escopo e cronograma definidos pelo Termo de Referência, e encaminhar aos demais membros do Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento;



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO

III – Realizar a leitura dos Relatórios encaminhados, em relação à respectiva Região Hidrográfica, conforme inciso II deste artigo;

IV – Comparecer às reuniões do Grupo de Acompanhamento e contribuir com o que for pertinente, se atendo ao escopo e cronograma definidos pelo Termo de Referência;

V – Levar às reuniões do Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento as discussões realizadas nas reuniões do Grupo de Acompanhamento e, posteriormente, compilar as contribuições dos demais membros do Grupo;

VI – Encaminhar à AGEVAP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as contribuições do Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento referentes aos Relatórios analisados, no tocante à respectiva Região Hidrográfica.

§ 1º. O Coordenador poderá convidar técnicos e especialistas para apoio durante as reuniões e trabalhos do Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento.

§ 2º. Os convidados não constituirão o Grupo de Trabalho como membros, devendo a composição deste seguir as determinações do Art. 2º desta Resolução.

Art. 7º. O membro do Grupo de Trabalho Plano de Bacias e Enquadramento que não comparecer pessoalmente ou por meio de seu substituto a 2 (duas) reuniões, consecutivas ou intermitentes, sem justificativa acatada pelos demais membros do Grupo, receberá comunicação de desligamento da sua representação pelo Diretório do Comitê.

Parágrafo único. No caso da ocorrência do supramencionado, deverá ser realizada nova eleição em Plenária para seleção de representante que ocupe a posição vaga, respeitando o mínimo de 1 (um) membro de cada segmento, conforme Art. 2º, § 2º.

Art. 8º. O resultado das análises feitas pelo Grupo de Trabalho deverá ser apresentado e referendado pelo Plenário do COMITÊ PIABANHA, conforme o parágrafo único do Art. 35 do Regimento Interno.

Art. 9º. O Grupo de Trabalho terá cronograma definido pelo Coordenador e será extinto com o término dos trabalhos.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E
PRETO

Art. 10º. Deverá haver participação de funcionário da Unidade Descentralizada 2 da AGEVAP em todas as reuniões do Grupo de Trabalho.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CBH-Piabanha.

Petrópolis, 18 de junho de 2019.

Rafaela dos Santos Facchetti Vinhaes Assumpção
Presidente do Comitê Piabanha

Luis Eduardo Amorim Ramos
Secretário-Executivo do Comitê Piabanha